

DECRETO Nº 27.623

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, na Lei 4.282, de 25 de março de 1997, nos artigos 3º e 6º da Lei 6.128, de 13 de junho de 2008, nos artigos 5º ao 9º da Lei 7.476, de 20 de junho de 2017, no Inciso XXIX do item 1 do Anexo VII da Lei 7.516, de 05 de dezembro de 2017 e no artigo 6º da lei 7.537, de 29 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Secretários Municipais para autorizar a abertura de processo licitatório ou sua dispensa, a concessão de diárias, a homologação das licitações, a assinatura de contratos, convênios e instrumentos congêneres e demais atos de autorização de despesas previstas no orçamento da respectiva secretaria municipal.

Parágrafo único. Quando o procedimento licitatório envolver a participação de mais de uma secretaria, terá competência para homologação o secretário municipal gestor do contrato.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Fazenda para ordenação de empenhos e ordenação de pagamento das despesas da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º Delegar competência ao Secretário Municipal de Saúde para a ordenação de empenhos e a ordenação de pagamentos das despesas da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º O artigo 11 da Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitação e Contratos (SCL) nº 05/2014, aprovado pelo do Decreto nº 24.409, de 28/03/2014, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº. 05/2014

(...)

Art. 11 - Os contratos e convênios deverão ser elaborados no mínimo em 03 (três) vias e encaminhados à SEMAD/GAB para manifestação.

Parágrafo único. Assinarão os contratos o representante legal da empresa contratada e os titulares das pastas requisitantes, por delegação do ordenador de despesa."

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 26.953, de 18/05/2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5558 de 16/04/2018

